

## **DECISÃO NORMATIVA Nº 128/2020**

Aprovada pela Resolução nº 10399, de 15 de janeiro de 2020, do Conselho de Administração do DAER, tendo vista o constante no processo nº 19/0435-0051113-3 e homologada pela Resolução nº 9226, de 28 de janeiro de 2020, do Conselho Rodoviário do DAER.

### **Dispõe sobre a restrição do trânsito de Veículos ou Combinações de Veículos de Carga passíveis ou não de concessão de AET em rodovias estaduais nos períodos dos feriados do ano de 2020.**

O Conselho de Administração do DAER, considerando o que determina a Lei 9.503/97 (CTB), através dos seus artigos 1º, 2º e 21º e o parágrafo 1º do artigo 269 bem como as Resoluções 210/06, 211/06, 520/15, 564/15, 701/17 e nº 735/18 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, DN 106/17, DN 116/18 e DN 113/18 do DAER, que tratam do trânsito de veículos e combinações de veículos excedentes em peso e ou dimensões e a competência do DAER em estabelecer horários de circulação para veículos especiais nas rodovias estaduais, somado ao aumento significativo do fluxo de veículos durante os feriados e festas estaduais e nacionais, e almejando a prevenção de acidentes de trânsito e execução das operações pelo Comando Rodoviário da Brigada Militar relacionadas à segurança pública com objetivo de preservar a ordem, incolumidade das pessoas e do patrimônio público do Estado do Rio Grande do Sul e de terceiros, decide:

**Art. 1º** Proibir, na forma do Anexo à presente Decisão, o trânsito de Veículos ou Combinações de Veículos, passíveis ou não de Autorização Especial de Trânsito-AET, cujo peso ou dimensão exceda qualquer um dos seguintes limites regulamentares:

I – largura máxima: 2,60 metros;

II – altura máxima: 4,40 metros;

III – comprimento total de: 19,80 metros; e

IV – peso bruto total combinado (PBTC) para veículos ou combinações de veículos: 57 toneladas.

§ 1º A restrição abrangerá o trânsito de Combinações de Veículos de Carga-CVC, Combinações de Transporte de Veículos-CTV e Combinações de Transporte de Cargas Paletizadas-CTVP, ainda que autorizadas a circular por meio de Autorização Especial de Trânsito-AET.

§ 2º A restrição abrangerá os trechos rodoviários estaduais de pista simples.

**Art. 2º** O descumprimento desta Decisão constitui infração de trânsito prevista no artigo 187 do Código de Trânsito Brasileiro (Código de enquadramento 574-61)

Parágrafo único. O veículo autuado só poderá seguir viagem após o horário de término da restrição.

**Art. 3º** Caberá ao Comando Rodoviário da Brigada Militar – CRBM, a fiscalização do objeto desta Decisão.

§ 1º O CRBM, através de seus Batalhões, poderá solicitar ao DAER a inclusão de datas ou períodos no calendário constante do Anexo, caso julgar necessário, em razão de feriados e festejos regionais.

§ 2º O CRBM, através de seus Batalhões, poderá antecipar o horário de término da restrição constante no Anexo I, tendo em vista as peculiaridades de cada trecho de rodovias estaduais.

**Art. 4º** Os casos não previstos nesta Decisão dirimidos pelo Diretor de Operação Rodoviária.

Esta Decisão Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, 15 de janeiro de 2020.

**Engº Luciano Faustino da Silva**  
Diretor Geral

**Engº Richard Lesh Polo**  
Diretor de Infraestrutura Rodoviária

**Bel. Pablo Pecoits Xavier**  
Diretor de Administração e Finanças

**Lauro Roberto Lindemann Hagemann**  
Diretor de Transportes Rodoviários

**ANEXO – DN 128/2020**

<b>OPERAÇÃO</b>	<b>DATA/DIA DA RESTRIÇÃO</b>	<b>HORÁRIO DA RESTRIÇÃO</b>
CARNAVAL	21/02/2020 (sexta-feira)	16h00min às 22h00min
	22/02/2020 (sábado)	06h00min às 12h00min
	25/02/2020 (terça-feira)	16h00min às 22h00min
	26/02/2020 (quarta-feira)	06h00min às 12h00min
SEMANA SANTA	09/04/2020 (quinta-feira)	16h00min às 22h00min
	10/04/2020 (sexta-feira)	06h00min às 12h00min
	12/04/2020 (domingo)	16h00min às 22h00min
DIA DO TRABALHO	30/04/2020 (quinta-feira)	16h00min às 22h00min
	01/05/2020 (sexta-feira)	06h00min às 12h00min
	03/05/2020 (domingo)	16h00min às 22h00min
INDEPENDÊNCIA	04/09/2020 (sexta-feira)	16h00min às 22h00min
	05/09/2020 (sábado)	06h00min às 12h00min
	07/09/2020 (segunda-feira)	16h00min às 22h00min
NOSSA SENHORA APARECIDA	09/10/2020 (sexta-feira)	16h00min às 22h00min
	10/10/2020 (sábado)	06h00min às 12h00min
	12/10/2020 (segunda-feira)	16h00min às 22h00min
FINADOS	30/10/2020 (sexta-feira)	16h00min às 22h00min
	31/10/2020 (sábado)	06h00min às 12h00min
	02/11/2020 (segunda-feira)	16h00min às 22h00min
FIM DE ANO	24/12/2020 (quinta-feira)	16h00min às 22h00min
	27/12/2020 (domingo)	16h00min às 22h00min
	31/12/2020 (quinta-feira)	16h00min às 22h00min
	03/01/2021 (domingo)	16h00min às 22h00min